LEI MUNICIPAL Nº 443/00, DE 17 DE JULHO DE 2.000

DÁ DENOMINAÇÃO A CAPELA MORTUÁRIA

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada Capela Mortuária MARISTELA CARLOS DO AMARAL, a Capela Mortuária a ser construída nesta cidade de Espera Feliz.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 17 de julho de 2.000

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal